



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

LEI Nº 256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001 (Projeto de Lei nº 115/2001 do Poder Legislativo e nº 076/2001 do Poder Executivo)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.578,
DE 26 DE MARÇO DE 1997, QUE
INSTITUIU O PROGRAMA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O § 2º do Artigo 3º da Lei nº 3.578, de 26 de março de 1997, que instituiu o Programa de Saúde da Família no Município de Assis, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º - As Equipes do Programa de Saúde da Família serão compostas de:

- 01 (um) Médico;
- 01 (um) Dentista;
- 01 (um) Enfermeiro;
- 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem;
- 01 (um) Atendente de Consultório Dentário;
- 04 (quatro) Agentes Comunitários;

Artigo 2º -

Fica acrescido o § 5º ao Artigo 3º da referida Lei, com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 5º - O Dentista e o Atendente de Consultório Dentário se responsabilizarão pelo atendimento de 2 (dois) Núcleos do Programa de Saúde da Família.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

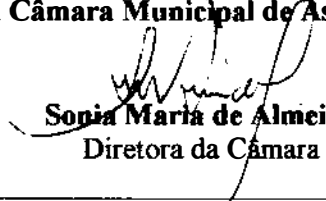
Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2001


HERMON BERGAMASSO CANTON
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 30 de novembro de 2001


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara